

## LEI COMPLEMENTAR N°220 DE 19 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1°. A** referência PGM I, do cargo de Procurador Geral, prevista no Anexo II, da Lei Complementar nº 158/2013, passa a ter como vencimento o valor de **R\$ 12.750,85.** 

**Art. 2°.** A referência PGM II, do cargo de Subprocurador Geral, prevista no Anexo II. da Lei Complementar nº 158/2013, passa a ter como vencimento o valor de **R\$ 8.139,09** 

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim – ES de abril de 2018.

THIAGO PEÇĂNHA LOPES
Prefeito de Itapemirim